



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
JOSE MARCELO PANGONE

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo  
nº 83/2019

**MODALIDADE E NUMERO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
nº 21/2019

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ.

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

HR

### **OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Dispensa de Licitação

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do Município, no Programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná.

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE da contratação/aquisição Tem como justificativa a necessidade do atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do Morango visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais;

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago em cinco parcelas, com vencimento para os dias 20/05/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/06/20019 - (R\$ 2.700,00); 20/07/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/08/2019 - (R\$ 2.700,00) e 20/09/2019 - (R\$ 2.700,00)..

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de marco de 2019.

JOSE MARCELO PANGONE

Secretaria Agricultura

Portaria nº 103, de 25 de marco de 2019.

Exmo.Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16/04/19

às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hs. Nº 265/2019

Caroline C. Comarço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

Tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação tecnologia, pelas empresas credenciadas do Município, no Programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura Gestão do Norte Pioneiro do Paraná.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Tem como justificativa a necessidade do atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do Morango visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação gestão nas propriedades rurais;

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

#### ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
001	consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, aos agricultores familiares de morango do Município	1	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
002					
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

#### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ	75.110.585/0001-00

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

\* LOCAL DA ENTREGA: Município

\* VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUCAO PREVISTA: 10 de dezembro de 2019

### 5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Executar o objeto em estrita observância ao disposto em sua proposta;

Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

Executar as consultorias nos exatos termos exigidos pelo Programa SEBRAETEC do SEBRAE/PR;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;

Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, cadastrados e credenciados e o Município;

## 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de Agricultura

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço do Município, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8 – PAGAMENTO

O pagamento será pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago em cinco parcelas, com vencimento para os dias 20/05/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/06/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/07/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/08/2019 - (R\$ 2.700,00) e 20/09/2019 - (R\$ 2.700,00).

Japira, 16 de abril de 2019

  
JOSE MARCELO PANGONE

Secretaria Agricultura

Portaria nº 103, de 25 de março de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



**Município de Japira**  
**Solicitação 42/2019**  
**Termo de Referência**



Equipário

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/04/2019	1
<b>42</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
225-9	JOSE MARCELO PANGONE	77/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
36	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	8 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

**Justificativa:**

Se faz necessário a contratação, em face ao atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do morango, visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtos e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
007105	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
	Prestação dos serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas no Município de Japira, no programa SEBRAETEC e projeto fruticultura e gestão do norte pioneiro do Paraná.				
	Sem Dotação		1,00		13.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>13.500,00</b>

**TOTAL GERAL 13.500,00**

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.001.20.606.0009.2038	0,00
Cod 03860 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	13.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



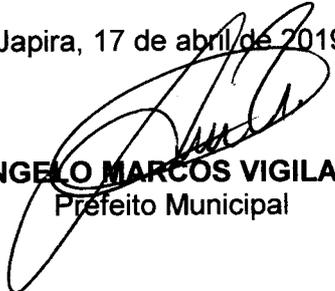
**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através do Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 17 de abril de 2019

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 83/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Elemento de Despesa	Projeto	Subprojeto	Grupo de Despesa	Fonte de Recurso
2019	3860	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 22 de abril de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



**Município de Japira - 2019**  
**Saldo das contas de despesa**  
**Calculado em: 22/04/2019**

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>20030003 2000 Prefeitura Municipal de Japira</b>				
<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				
03660 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	3.935,00	96.065,00
<b>20030003 2000 Prefeitura Municipal de Japira</b>				
<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				
03910 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>107.000,00</b>	<b>107.000,00</b>	<b>3.935,00</b>	<b>103.065,00</b>

**Critério de seleção:**

Data do cálculo: 22/04/2019  
 Órgão entre: 09 e 09  
 Unidade entre: 001 e 001  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**, perfazendo o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a vigorar pela Lei 8.666/93 – Atualizada “para outros serviços e compras e para alienações de valor até R\$ 17,6 mil, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez”.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de abril de 2019.

**Elisângela Heidiger Bento Watte**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

**Município de Japira**  
**Solicitação 42/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 1

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

**Justificativa:**

Se faz necessário a contratação, em face ao atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do morango, visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtos e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007105	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Prestação dos serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas no Município de Japira, no programa SEBRAETEC e projeto fruticultura e gestão do norte pioneiro do Paraná.	SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
<b>Total sem dotação</b>					<b>13.500,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>13.500,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.001.20.606.0009.2038	0,00
Cod 03860 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	13.500,00



**Município de Japira - 2019**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 83/2019**



Equiplano

Página:1

**Conta:** 03860      **Exercício:** 2019

**Orgão Contemplado:** 09 - Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho

**Unidade:** 001 - Agricultura e Pecuária

**Dotação/Classificação:** 20.606.0009.2038 3.3.90.39.79.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO  
SEBRAE/PR. LEI Nº 8.66/93 ART. 24, XIII.**

### **I - APRESENTAÇÃO**

O presente parecer têm por finalidade analisar a possibilidade de realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do Município, no programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura do Norte Pioneiro do Paraná.

É o relatório.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA**

O presente procedimento tem, por finalidade, a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de Licitação, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Assim, a Constituição da Republica acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Publica e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº. 8.666/93, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja regra, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição, previsto no art. 25 ou nos casos de dispensa de licitação, previsto no art. 24, da referida Lei.

Jose dos Santos Carvalho Filho, em sua obra *Manual de Direito Administrativo*, caracteriza a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstancia de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torna-lo obrigatório, diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame” (DOS SANTOS CARVALHO FILHO, José. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro; Lúmen Juris, 2009, p.238).

O art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento da licitação.

O caso em tela se amolda à hipótese de dispensa prevista no inciso XIII do citado art. 24, que prescreve:

“Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Com base no dispositivo legal acima transcrito extrai-se que, para a configuração dessa hipótese, é necessário que a escolhida apresente os seguintes requisitos: a) trata-se de instituição brasileira; b) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; c) deter inquestionável reputação ético-profissional;

É essencial, no caso, a existência de pertinência absoluta entre o objeto pretendido pela Administração e o objetivo social da contratada. Nesse sentido ensina Marçal Justem Filho:

“Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito inerente e próprio da instituição. [...] Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inciso XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outro objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção” (JUSTEM FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9 ed. Editora Dialética, 1998, p. 254/255).

SEBRAE-PR – Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado do Paraná, que se pretende contratar, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados á 45 anos, atuando com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores públicos e privados, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feira e rodadas de negocio.

Assim, não há como negar que, no presente caso, a contratação direta do SEBRAE-PR, visando o **fortalecimento a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais, amolda-se perfeitamente à hipótese prevista no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Quanto ao preço proposto pela prestação de serviços, o Departamento da Agricultura informas que se encontra abaixo dos limites e padrões praticados no mercado.

**III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, e considerando a justificativa do Secretario de Agricultura, esta Procuradora é favorável à dispensa de licitação para a contratação direta do SEBRAE-PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, visando à prestação de atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do Morango visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedade rurais, com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira/PR, 23 de Abril de 2019.



---

**HELENA PATRICIA GASSNER**

**Procuradora-Geral do Município de Japira/PR**

**OAB/PR 91.807**

**PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO  
DE  
JAPIRA:7596  
9881000152

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO  
DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.01.16 15:45:28  
-02'00'

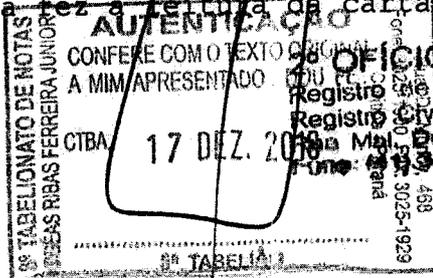
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

1 **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
 2 **DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018.**  
 3 **Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do**  
 4 **Sebrae/PR em Curitiba.**

5 **I. EXPEDIENTE.** O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os  
 6 conselheiros, agradecendo a presença de todos. **I.1.-**  
 7 **Verificação de "quorum".** O Presidente Ágide Meneguette  
 8 solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo  
 9 Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião  
 10 e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que  
 11 havia quorum suficiente para instalação da reunião e para  
 12 deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros  
 13 deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE:  
 14 Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos  
 15 Baeta Vieira (Citpar); Ercílio Santinoni (Famepar); Darci  
 16 Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR);  
 17 José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda  
 18 (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan  
 19 da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos  
 20 Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira  
 21 (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Famepar); Ari  
 22 Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro  
 23 (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca  
 24 (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho  
 25 Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela  
 26 Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores  
 27 Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava  
 28 Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar  
 29 Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira,  
 30 Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo  
 31 do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da  
 32 Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo  
 33 Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Maurício Miyake. **I.2.**  
 34 **Justificativas de ausências:** Pelo Banco do Brasil - Marcelo  
 35 Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer  
 36 Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José  
 37 Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira.  
 38 **II. ORDEM DO DIA. II.1. Eleição dos Membros Titulares e**  
 39 **Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e**  
 40 **demais diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022.** O  
 41 Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor  
 42 Jurídico, Dr. Maurício Miyake, efetuou a contextualização do  
 43 processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou  
 44 aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não  
 45 havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao  
 46 Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES  
 47 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura  
 48 aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr.  
 49 Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como



Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.



**OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Titulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Manoel Godói, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3325-3005 - Curitiba - PR

*Aguiar*

50 segue: "PRES 155/2018. Curitiba, 21 de novembro de 2018.  
51 Senhores Conselheiros, informamos ainda que foram indicadas  
52 pelo candidato Darci Piana, da Fecomércio, as seguintes  
53 pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor  
54 Superintendente: Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de  
55 Operações: Julio Cezar Agostini; Diretor de Administração e  
56 Finanças: José Gava Neto. Informamos que foram indicadas as  
57 seguintes pessoas para o mandato temporário do Conselho  
58 Fiscal, com início no primeiro dia útil de funcionamento do  
59 Sebrae/PR em 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019: Pelo  
60 Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: Titular - Alberto  
61 Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pelo  
62 Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular -  
63 João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues;  
64 Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular -  
65 Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert.  
66 Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas com o  
67 mandato de quatro anos iniciando em 1º de março de 2019 e  
68 término em 28 de fevereiro de 2023: Pelo Presidente da  
69 Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto  
70 e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente  
71 da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kusters e  
72 Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pelo Presidente da  
73 FAMPEPAR, Sr. Ercílio Santinoni: Titular - Jonas Bertão;  
74 Pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: Suplente -  
75 Nilson Hanke Camargo. Assina a carta Ágide Meneguette". O  
76 Presidente Ágide perguntou se os conselheiros tinham alguma  
77 pergunta e, não havendo dúvida, abriu a sessão para votação  
78 do Diretor Superintendente. Solicitou ao Assessor Técnico do  
79 CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu  
80 voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância  
81 ou não pela eleição do candidato a Diretor Superintendente,  
82 Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou  
83 nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide  
84 Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta  
85 Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana  
86 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José  
87 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda  
88 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan  
89 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.  
90 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro  
91 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e  
92 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Vitor  
93 Roberto Tioqueta. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao  
94 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa  
95 informou que foram dez votos de conselheiros titulares e  
96 dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos  
97 favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide  
98 declarou o resultado da eleição. Ato contínuo, o Presidente  
99 abriu a sessão para a eleição do Diretor de Operações, Sr.



**ATTESTAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIN APRESENTADO. DO CDE, DISTRIBUIDO:

17 DEZ 2018

Registro de Títulos e Documentos:  
Registro de Pessoas Jurídicas:  
Rua Mal. Rondon, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 325-3905 - Curitiba - PR

17 DEZ 2018

SEBRAE/PR

100 Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE  
 101 a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de  
 102 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não  
 103 pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio  
 104 Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente  
 105 os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette  
 106 (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira  
 107 (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana  
 108 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José  
 109 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda  
 110 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan  
 111 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.  
 112 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro  
 113 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e  
 114 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar  
 115 Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao  
 116 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa  
 117 informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois  
 118 de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis  
 119 ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o  
 120 resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para  
 121 votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José  
 122 Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação  
 123 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta  
 124 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição  
 125 do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José  
 126 Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os  
 127 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),  
 128 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),  
 129 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),  
 130 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken  
 131 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio  
 132 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os  
 133 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do  
 134 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os  
 135 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o  
 136 voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente  
 137 Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração  
 138 dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez  
 139 votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros  
 140 suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato  
 141 postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da  
 142 eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a  
 143 gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta -  
 144 Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de  
 145 Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e  
 146 Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos**  
 147 **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão**  
 148 **2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação  
 149 dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a



Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.

**NOTA**  
**CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL**  
**A MIM APRESENTADO.**

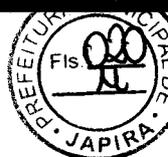
**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3222-1000 - Curitiba - PR

17 DEZ 2018

8º TABELIONATO DE NOTARIAS  
 OSÉAS RIBEIRA FERREIRA JUNIOR  
 CTBA

8º TABELÃO

*Handwritten signature*



150 Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a  
 151 convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de  
 152 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não  
 153 pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio  
 154 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os  
 155 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),  
 156 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),  
 157 Ercílio Santinoni (Famepar), Darci Piana (Fecomércio),  
 158 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken  
 159 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio  
 160 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os  
 161 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do  
 162 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os  
 163 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o  
 164 voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O  
 165 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a  
 166 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram  
 167 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros  
 168 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos  
 169 postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da  
 170 eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente  
 171 - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo  
 172 Kusters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela  
 173 FAMEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente -  
 174 Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos  
 175 eleitos. **II.2. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do**  
 176 **Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário,**  
 177 **com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR**  
 178 **em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente  
 179 abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato  
 180 temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação  
 181 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta  
 182 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela  
 183 manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato  
 184 temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento  
 185 do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo  
 186 Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares  
 187 presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF),  
 188 Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni  
 189 (Famepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de  
 190 Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar),  
 191 Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira  
 192 Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os  
 193 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do  
 194 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os  
 195 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o  
 196 voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O  
 197 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a  
 198 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram  
 199 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros

8ª TABELÃO DE NOTAS  
 OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR  
 CTBA  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. DO OFÍCIO  
 17 DEZ. 2018  
 8ª TABELÃO

DISTRIBUIDO:  
 Títulos e Documentos  
 de Pessoa Jurídica  
 Poder. 320 - Julio 50-

*Handwritten signature*

200 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos  
 201 postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da  
 202 eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways  
 203 e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João  
 204 Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela  
 205 FIEP: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara  
 206 Zukosvki Wichert. **III. ENCERRAMENTO.** O Presidente, Sr. Ágide  
 207 Menequette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.



**8º TABELAÇÃO CURITIBA - PR**

211 ÁGIDE MENEQUETTE

212 Presidente do CDE/PR

*Ágide Menequette*

**8 TABELAÇÃO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO  
 Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

---

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [L]xsv02]-AGIDE MENEQUETTE.....  
 INIJAJ . 9LKXI . yL26a . FFHzR . sNZiW  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

---

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PAULO ROBERTO KOLOKONGKI  
 ESCRIVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.DRAC.PR

**1**

SERVICO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 Al 504 - Centro - CEP 88.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007  
 www.istdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.969  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875  
 Curitiba - PR. 17 de dezembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
 KTRPT.jxuk5.unDvk, Controle: 0728a.wZHLV  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4028 AO 1º OFÍCIO de  
 Selo Digital: kmZ7q . SPAXV 614mZ - 900hd  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. It. XII, IV a nota 2.  
 Cobrança pelo cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

**CUSTAS**  
 1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,01  
 1 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81  
 1 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 10/12/2018  
 Paulo Roberto Kolokongki  
 Escrivente  
 O selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. DOU FE.  
 Curitiba - Paraná  
 Rua Dr. Muricy, 468  
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929

17 DEZ. 2018

8º TABELAÇÃO DE NOTAS  
 OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR  
 CTBA

## CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	
CEF	Renato Scalabrin	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	
OCEPAR	José Roberto Ricken	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEPL	Virgílio Moreira Filho	
UFPR	Cleversson Renato da Cunha	



**RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MM APRESENTADO. DOU FE.  
 CURITIBA, 17 DEZ. 2018  
 Rua Dr. Murilo, 488  
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná

**1º SRTD**  
**ANEXO**



ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTE DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	<i>[Signature]</i>
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	<i>[Signature]</i>
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	<i>[Signature]</i>
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	<i>[Signature]</i>
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	<i>[Signature]</i>
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	<i>[Signature]</i>
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	<i>[Signature]</i>
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	<i>[Signature]</i>

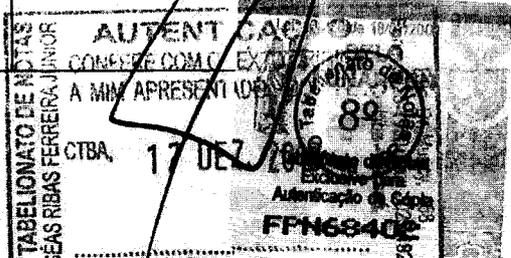


Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MM APRESENTADO DOU FÉ.  
 Rua Dr. Muricy, 468  
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná  
 17 DEZ. 2018  
 Nº TABELIÃO

**1.º SRTD ANEXO**

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	
<b>CONSELHO FISCAL- Titulares</b>		
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kusters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
<b>CONSELHO FISCAL- Suplentes</b>		
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudiomiro Santos Rodrigues	
<b>CONVIDADOS</b>		
Sebrae/PR	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CURITIBA	







51 indicados pelo Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana:  
 52 titular - Alberto Franco Samways e suplente - Edson Luiz  
 53 Guariza; indicados pelo presidente da Ocepar, Sr. João  
 54 Paulo Koslovski: titular - Gerson José Lauermann e Suplente  
 55 - João Gogola Neto. Informou que a votação seria nominal e  
 56 aberta, iniciando-se o processo de eleição. Declararam,  
 57 oral e separadamente, seus votos nos titulares e suplentes  
 58 indicados, para o Quadriênio 2015-2018, os seguintes  
 59 conselheiros: Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil);  
 60 Fábio Carnelós (CEF); Carlos Augusto Albuquerque (Faep);  
 61 Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio);  
 62 Edson Luiz Campagnolo (Fiep); João Paulo Koslovski  
 63 (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio  
 64 Monteschio (SEIM) e Professor Joel Souza e Silva (UFPR). O  
 65 Presidente João Paulo declarou encerrada a votação e  
 66 proclamou eleitos, pela ordem e designação apresentada, os  
 67 seis membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR. II.1.2.  
 68 **ELEIÇÃO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE E DEMAIS DIRETORES DO**  
 69 **SEBRAE/PR.** O Sr. Koslovski informou que, conforme  
 70 comunicado a todos os membros do CDE/PR, por meio da Carta  
 71 PRES nº 194/2014, foram indicados pelo Sr. Edson Luiz  
 72 Campagnolo, as seguintes pessoas para os cargos da  
 73 Diretoria Executiva: Diretor Superintendente - Vitor  
 74 Roberto Tioqueta; Diretor de Administração e Finanças -  
 75 José Gava Neto; Diretor de Operações - Julio Cezar  
 76 Agostini. Informou que a votação será nominal e aberta,  
 77 iniciando o processo de eleição. Declararam, oral e  
 78 separadamente, seus votos nos diretores indicados, para o  
 79 Quadriênio 2015-2018, os seguintes conselheiros: Joares  
 80 Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Fábio Carnelós (CEF);  
 81 Carlos Augusto Albuquerque (Faep); Ercílio Santinoni  
 82 (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo  
 83 (Fiep); João Paulo Koslovski (Ocepar); Elizabeth Soares de  
 84 Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM) e Professor  
 85 Joel Souza e Silva (UFPR). O Presidente João Paulo declarou  
 86 encerrada a votação e proclamou eleitos, pela ordem e  
 87 designação apresentada, o Diretor Superintendente - Vitor  
 88 Roberto Tioqueta; o Diretor de Administração e Finanças -  
 89 José Gava Neto; o Diretor de Operações - Julio Cezar  
 90 Agostini. Os Diretores reeleitos agradeceram pela confiança  
 91 e registraram o compromisso com a causa das micro e  
 92 pequenas empresas. III. **Encerramento.** O Sr. João Paulo  
 93 agradeceu a presença de todos, lembrando que em seguida  
 94 seria realizada a 10ª Reunião Ordinária. A reunião foi  
 95 encerrada às 9h40.

96  
 97  
 98  
 99 **JOÃO PAULO KOSLOVSKI**

100 Presidente do Conselho Deliberativo Estadual





**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MM APRESENTADO. DOU FE.  
 09 JAN. 2015  
 TABELIÃO

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Passos Jurídicos - Curitiba - PR  
 Rua Urubiana de Souza Sampaio - Trufor

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 78-3383 AO 1º OFÍCIO**

Selo Digital: o0CIR . q1XCJ . hoTmZ - EY6AD . hDBp  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº11980/97, Tabela XVI-Distribuição, III, II, nota 2;  
 Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,187

- DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12,00
- LAVERDAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,46
- SELO R\$ 7,49 Curitiba, 16/12/2014



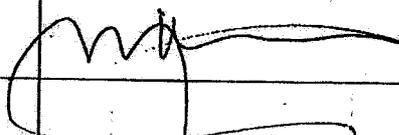
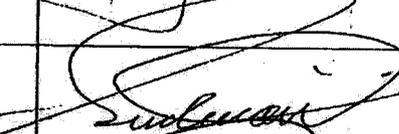
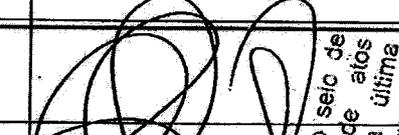
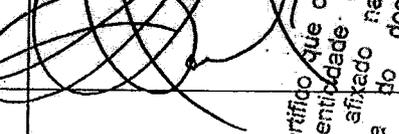
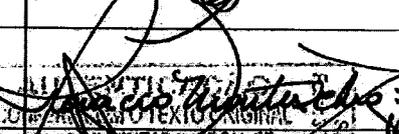
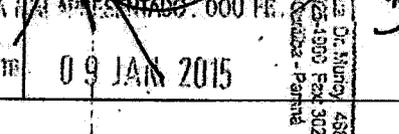
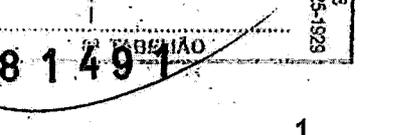
**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Trufor  
 Rua Marechal Deodoro, 669 - 5º andar  
 s1504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Faxi (41) 3016-9007  
 www.istridcamargo.com.br

**PROTOCOLADO SOB Nº 871.095**  
**REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.081.491**  
 Curitiba - PR, 07 de janeiro de 2015 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei  
 nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
 hap0D.oBz65.M1Hgt, Controle: n8oUw.s1J5  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR**

Em 17 de novembro de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, na sede do SEBRAE Paraná, em Curitiba, realizou-se a 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual no Paraná, com a presença dos representantes das Entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
OCEPAR	João Paulo Koslovski	
FAEP	Ágide Meneguette	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Campagnolo	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FOMENTO PR	Juraci Barbosa Sobrinho	
BANCO DO BRASIL	José Roberto Sardelari	
CEF	Fábio Carnelós	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEIM	Horácio Monteschio	
UFPR	Zaki Akel Sobrinho	

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

1081491  
09 JAN 2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIA  
Rua Dr. Murray, 438  
CEP: 83050-1500 Fone: 3025-1929  
Curitiba - Paraná

1.º SRTD  
ANEXO

MEMBROS SUPLENTE DO GDE	
FACIAP	Jefferson Nogaroli
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque
FAMPEPAR	Jonas Bertão
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt
FIEP	Evaldo Kusters
FOMENTO PR	Alexandre Teixeira
BANCO DO BRASIL	Joares Angelo Scisleski
CEF	Enilson Ferreira Araujo
CITPAR	Rubens Maluf Dabul
OCEPAR	Nelson Costa
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira
SEIM	Mario José Doria da Fonseca
UFPR	Joel Souza e Silva

Certificado que o selo de  
 autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERIR COM O TEXTO ORIGINAL  
 A SEM APENANTADO DOU FÉ.  
 09 JAN. 2015  
 5ª TABELIAO







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.328.738-7      04/05/1988

JOSE GAVA NETO

FIDELIO OLÍMPIO GAVA  
ALZIRA CAETANO DE LOURENA

SÃO PAULO/SP      31/08/1972

COMARCA-SÃO PAULO/SP, 5 SUBDISTRITO

C.NASC 39577, LIVRO=6130, FOLHA=34

Bel. Douglas Nazari

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

TABELIONATO - MOTTA

LEI 1411/2000, 25/07/00, FONE (41) 3222-4481

SELO AUTENTICACAO

FUNDO DE GARANTIA DO CONSUMIDOR

09 JUL 2013

MOTTA RIBEIRO, TABELIA  
MAURO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BILINGSKI - JURAMENTADA  
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

Paraná

Carteira de Identidade

CÓDIGO DE CONTROLE  
D014.7714.9D61.5EEE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:32:02 do dia 21/06/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
882.905.499-20

Nome  
JOSE GAVA NETO

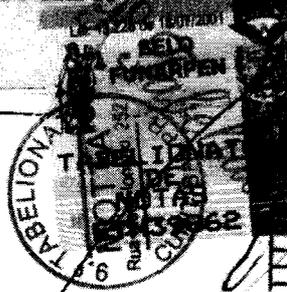
Nascimento  
31/08/1972

TABELIONATO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

presente cópia formalizada e autenticada com documento que lhe foi exibido. DOU PE.

09 JUL 2013      Paraná

JUSTINA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA  
MAURO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BILINGSKI - JURAMENTADA  
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA





**TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento, o Senhor **OSÉ GAVA NETO** é investido na função de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

**8 TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSÉAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO  
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

---

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [Lixsv08]-AGIDE MENEQUETTE.....  
 [Lixst02]-DARCI PIANA.....  
 [Lixstj03]-OSÉ GAVA NETO.....  
 [Lix5 - 2021 - tr96R - 4HkzR - Tcr27  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

---

Em testemunha da verdade.  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.  
 166-MARCO EDUARDO KOLODKOVSKA  
 ESCRIVENTE  
 SIMPL. PÚBLICO EM WWW.CENREC.ORG.BR

**IDENTIFICAÇÃO**  
 REPRODUZIDO COM O TEXTO ORIGINAL  
 PRESENTADO. DOU FE.  
 17 DEZ. 2018  
**OSÉ GAVA NETO**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 8º TABELIÃO  
**SEBRAE/PR**

*Agide Menequette*  
**AGIDE MENEQUETTE**  
Presidente CDE/PR  
Gestão 2017-2018

*Darci Piana*  
**DARCI PIANA**  
Presidente Eleito CDE/PR  
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
CURITIBA - PARANÁ



**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 504 - 5º andar  
4504 - Centro - CEP 83.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.tactcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.082  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.880  
Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balkeiro  
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme  
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
eTRPt.GREOV.jeDvh, Controle: chxZa.3FncQ  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
17 DEZ. 2018  
8ª TABELIONATO DE NOTAS  
OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR  
CTBA.  
Rua Dr. Maury, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Curitiba - Paraná

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4473 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 1mZ7q . 5PPUV . 6A9mZ - H10ND . h016  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº11868/87, Tabela XVI-Distribuição de Custas IV e nota 2;  
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício de Registro em VRCs 6,183

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,00  
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,01  
 SELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Marechal Deodoro, 504 - Sala 504  
Curitiba - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTO

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTO

*Julio Cesar Agostini*

SP TABELIONATO - MOTTA  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 282 - Fone (41) 3222-8467

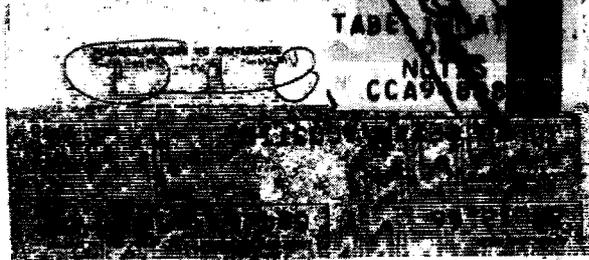
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU PE

Curitiba, 27 AGO. 2007 Parana

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA  
MÁRIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BRINOSKI - JURAMENTADA  
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

TABELIONATO  
MOTTA

NOTAS  
CCA94887



CIC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.491.028-0 DATA DE EMISSÃO 28/07/1984

ADMI JULIO CEZAR AGOSTINI

HILARIO AGOSTINI  
ELVIRA CRISTOFOLLI AGOSTINI

TANGARA/SC DATA DE AUMENTO 24/12/1966

COMARCA=TANGARA/SC, DA SEDE  
E.MASC 6582, LIVRO=12, FOLHA=542

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTO

SP TABELIONATO - MOTTA  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 282 - Fone (41) 3222-8467

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU PE

Curitiba, 27 AGO. 2007 Parana

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA  
MÁRIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BRINOSKI - JURAMENTADA  
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

TABELIONATO  
MOTTA  
NOTAS  
CCA94887

SECRETARIA DE IDENTIDADE

*Julio Cesar Agostini*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**TERMO DE POSSE**



Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CEZAR AGOSTINI** é investido na função de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

**8 TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO  
 Al. Dr. Muricy 468. Fone: (41) 3025-1900

---

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [LIXSRV09]-AGIDE MENEQUETTE.....  
 [LIXSDMS]-DARCI PIANA.....  
 [LIXSKCO]-JULIO CEZAR AGOSTINI.....  
 [31Jn5 - RenXI, V696R - 4N3zR - 46c67  
 SELLO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

---

Em testemunho da verdade,  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

**166 MARIO EDUARDO KORONOWSKI**  
 ESCRIVÃO  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CONSELHO.PR

17 DEZ. 2018

**8º TABELIÃO**

**JULIO CEZAR AGOSTINI**  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES  
 SEBRAE/PR

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Curitiba - Paraná  
 CEP: 81250-000 Fone: 3025-1923

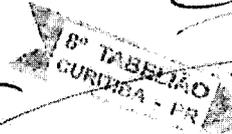
*Julio Cezar Agostini*

*Agide Menequette*

*Darci Piana*

**AGIDE MENEQUETTE**  
Presidente CDE/PR  
Gestão 2017-2018

**DARCI PIANA**  
Presidente Eleito CDE/PR  
Gestão 2019-2022



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - Paraná  
CEP: 81250-000 Fone: 3025-1923



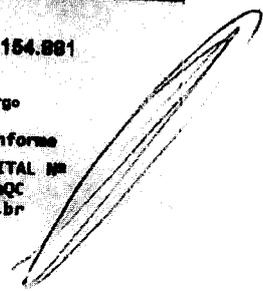


**1** **SERVIÇO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**JOSE MENDES CAMARGO - Titular**

Rua Manoel Deodoro, 658 - 2º andar  
 81504-900 Curitiba - PR  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9887  
 www.funarpempp.com.br

**PROTOCOLADO SOB Nº 948.063**  
**REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.881**  
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Belleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme  
 Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
 BTAPT.GREHY.QIDVV, Controle: uwa3a.RNaQC  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. COM FE.  
 CTBA, 17 DEZ. 2018  
 Rua Dr. Murray, 468  
 Curitiba - Paraná  
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1829

**2** 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - Paraná  
 Nilsa Libradora de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4474 AO 1º OFÍCIO**  
 Selo Digital: imZ7q . 5PzUV . L4WmZ - UmQND . hd1J  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
 Lei Estadual nº11888/87, Tabela XVI-Distrib. It. III, IV e nota 2:  
 Cobrança selo ao cumprante ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.183

( DISTRIBUIÇÃO (78 VRCs) R\$15,81  
 ( J AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,81  
 ( SELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Manoel Deodoro, 658 - 2º andar  
 Curitiba - Paraná  
 Fone: (41) 3016-9887  
 www.funarpen.com.br



CIC  
inscrito no CPF  
4.47.208.879

VITOR ROBERTO TICHUETA

5º TABELIONATO - MOITA  
Av. Mar. Portugal, 252 Fone (41) 3222-5467  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.  
Curtiba, 24 ABR 2007

5º TABELIONATO - MOITA  
Av. Mar. Portugal, 252 Fone (41) 3222-5467  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.  
Curtiba, 24 ABR 2007

JURARANA MARIA DA MOITA RIBEIRO - TABELIA  
MARIO EDUARDO SOLOZOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BRUNONI - JURAMENTADA  
SELO RUBEN  
BYK256E3

JURARANA MARIA DA MOITA RIBEIRO - TABELIA  
MARIO EDUARDO SOLOZOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BRUNONI - JURAMENTADA  
SELO RUBEN  
BYK256E3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
VITOR ROBERTO TICHUETA  
CPF: 4.47.208.879

SELO FUNARREN  
TABELIONATO - MOITA  
NOVA LUIZ  
BYK256E3

5º TABELIONATO - MOITA  
Av. Mar. Portugal, 252 Fone (41) 3222-5467  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.  
Curtiba, 04 DEZ 2007

5º TABELIONATO - MOITA  
Av. Mar. Portugal, 252 Fone (41) 3222-5467  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.  
Curtiba, 04 DEZ 2007

JURARANA MARIA DA MOITA RIBEIRO - TABELIA  
MARIO EDUARDO SOLOZOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BRUNONI - JURAMENTADA  
SELO RUBEN  
BYK256E3

JURARANA MARIA DA MOITA RIBEIRO - TABELIA  
MARIO EDUARDO SOLOZOVSKI - JURAMENTADO  
VERONICA BRUNONI - JURAMENTADA  
SELO RUBEN  
BYK256E3

5º TABELIONATO - MOITA  
Av. Mar. Portugal, 252 Fone (41) 3222-5467  
Curtiba - PR

SELO FUNARREN  
TABELIONATO - MOITA  
NOVA LUIZ  
BYK256E3

SELO FUNARREN  
TABELIONATO - MOITA  
NOVA LUIZ  
BYK256E3

**TERMO DE POSSE**



Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

**8º TABELIONATO DE NOTAS**  
**DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO**  
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

---

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 ILLIXSYD71-AGIDE MENEQUETTE.....  
 ILLIXSDMI1-DARCI PIANA.....  
 ILLIXSTI231-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....  
 IUIJn5 . E7sXL - R596R - 4HFZK , o6PVe  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

---

Em testemunho..... da verdade.  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018..

166-MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI  
 RECEVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.FENSEC.ORG.BR

Let. 10.228 de 10/07/2001

**8º TABELIÃO**  
**ANTERTIFICACAO**  
 COM FERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 AQUI APRESENTADO DOU FE

17 DEZ. 2018

**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**SEBRAE/PR**

8º TABELIÃO

*Agide Menequette*  
**AGIDE MENEQUETTE**  
Presidente CDE/PR  
Gestão 2017-2018

*Darci Piana*  
**DARCI PIANA**  
Presidente Eleito CDE/PR  
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba, PR - CEP: 81250-000





1

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.000-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.levicamargo.com.br

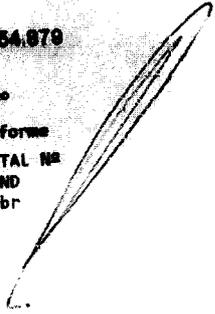
PROTOCOLADO SOB Nº 848.061  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.164.870  
Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansour Nejm Diomar Ajala Balheiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL NA  
4TRPt.6REwO.Y6DvU, Controle: mC7Qa.VnBND  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
CTBA 17 DEZ. 2018  
8º TABELIONATO DE NOTAS  
JOSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR  
8º TABELIÃO  
Rua Dr. Muricy, 468  
Curitiba - Paraná  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular  
**DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4472 AO 1º OFÍCIO**  
Selo Digital: imZ7q . 6PoUV . m1PmZ - m4dhD . h01t  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
**CUSTAS**  
Lei Estadual nº1989/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2:  
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,193  
DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,61  
JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,81  
SELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

Handwritten signature: Pol

**DISTRIBUÍDO**  
Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas  
Curitiba - Paraná  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929

## RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015



Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;

- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

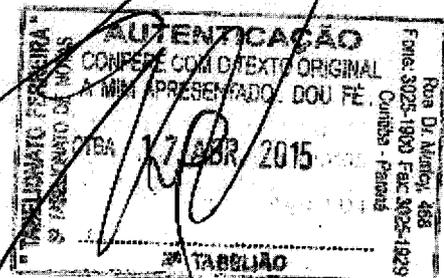
### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

*XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".*

**Art. 2º** - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:



autenticidade de atos  
foi anexado na última  
folha do documento.

**ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR****TÍTULO I****DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,  
SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente como SEBRAE/PR.**

**Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

**Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.**

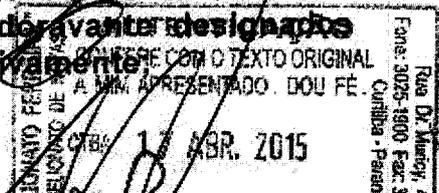
**CAPÍTULO II****DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE**

**Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.**

**Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:**

**I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente como CDN e SEBRAE, respectivamente.**

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/02/2015



autenticidade de atos  
foi atizado na última  
folha do documento.



II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correção do CDN.

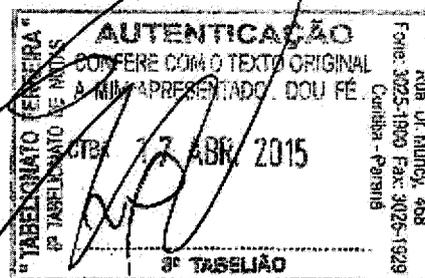
**TÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS ASSOCIADOS**



Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 20/02/2015  
*[Assinatura]*  
Assessoria do CDN



autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento.

- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

### TÍTULO III

### CAPÍTULO I

### DA ESTRUTURA BÁSICA

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 Homologado pelo CDN em 10/02/2011  
 Assessoria do CDN



foi anexado na última  
 folha do documento

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

- I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;
- II – o Conselho Fiscal;
- III – a Diretoria Executiva.



## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

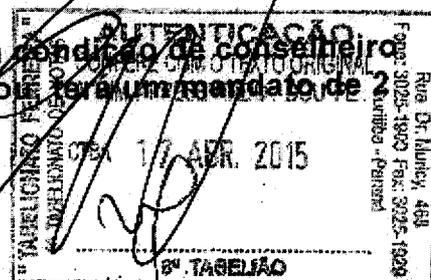
§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de

Estatuto Social do SEBRAE/PR

Homologado pelo CDN em 10/02/2015

Associação do CDN



autenticidade de atos  
foi atizado na última  
folha do documento



IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 26 de Dez 2015



folha anexada na última  
folha do documento

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que estejam em conformidade com o texto original.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/12/2015  
  
Assessoria do CDN

TABELAMENTO VERIFICADO  
SE TABELAMENTO DE N.º 17 ABR. 2015  
SE TABELÃO

Forma: 3.1800 - Fec: 3.025.193  
Dr. Marilene  
CURTIBA - PARANA

SRPJ

autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vedê, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 homologado pelo CDN em 12/02/2015  
 Assessoria do CDN

REPUBLICANA  
 TABELAÇÃO  
 1º S  
 21 TABELAÇÃO - PARANÁ

autenticidade de atos  
 foi anexado na última  
 folha do documento

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 Homologado pelo CDN em 10/2/2015  
 Assessoria do CDN

3º TABELIÃO  
 17 ABR. 2015  
 TABELIÃO DE NOTAS  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 MIN. APRESENTADO. DOU FE.  
 Rua Dr. Mourão 488  
 Curitiba - Paraná  
 Fone: 3025-1540 - Fax: 3025-1828

1º SRPJ  
 CURITIBA - PARANÁ

foi anexado na última folha do documento de atos

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

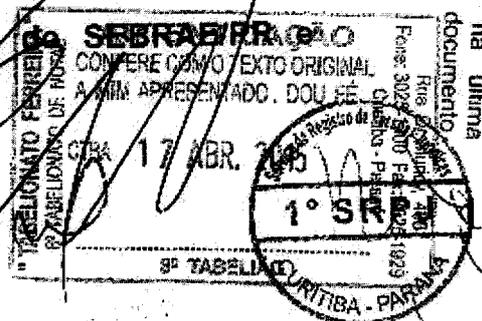
Art. 17 - Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 Homologado pelo CDN em 10/02/2011  
 Assessoria do CDN



autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

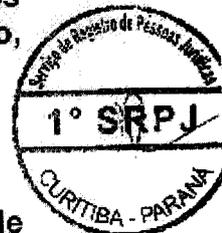
Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 homologado pelo CDN em 10/02/2011  
 Associação do CDN

7 ABR. 2015  
 9º TABELIÃO



autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento

Rua Dr. Faria, 160  
 Fone: 3022-5001 Fax: 3025-1829  
 Curitiba - Paraná

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em caso de impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/02/2015  
*[Assinatura]*  
Assessoria do CDN

*[Assinatura]*  
17 ABR, 2015  
5º TABELÃO  
Rua Dr. Augusto, 488  
Curitiba - Paraná  
Fone: 3025-1088 Fax: 3025-1020

Certifico que o seu conteúdo foi autenticado de atos e foi afixado na última folha do documento.

ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
 homologado pelo CDN em 17/02/1995  
 Assessoria do CDN

TABELAMENTO PERMANENTE  
 1º TABELAMENTO DE VOTAÇÃO  
 CONFERE COMO TEXTO ORIGINAL  
 A NÍM. APRESENTADO. DO CDE  
 17 ABR. 1995  
 1º Sessão  
 Curitiba

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

**SEÇÃO III  
DOS DIRETORES**



**Art. 23 – Compete aos Diretores:**

**I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;**

**II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;**

**III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;**

**IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;**

**V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;**

**VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;**

**VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.**

**VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;**

**IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º deste Estatuto.**

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 10/02/2015  
*[Assinatura]*  
Assessoria do CDN

TABELIONOS FERENTES  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
SEM PRESENTADO. DOU FÉ.  
17 ABR. 2015  
SP TABELIÃO

Rua Dr. Marney, 489  
Fone: 3025-1800 Fone 3025-1929  
Curitiba - Paraná

foi anexado na última  
folha do documento.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

**SEÇÃO II**  
**DO DIRETOR SUPERINTENDENTE**



**Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:**

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Resolução Social do SEBRAE/PR  
 homologado pelo CDN em 20/04/2015  
 Assessoria do CDN

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONSERVE COMO TEXTO ORIGINAL  
 A MINHA APRESENTAÇÃO. DOU FE  
 17 ABR. 2015  
 TABELAMENTO FERRERA  
 SP TABELAMENTO DE NOTAS  
 SP TABELAÇÃO

autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.

Cláudio Henrique, 468  
 Fone: 3026-1590 Fax: 3026-1929  
 Curitiba - Paraná

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

**TÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS  
E REGIME FINANCEIRO**  
**CAPÍTULO I**

**DO PATRIMÔNIO**

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

**CAPÍTULO II**

**DOS RENDIMENTOS E DO  
REGIME FINANCEIRO**

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

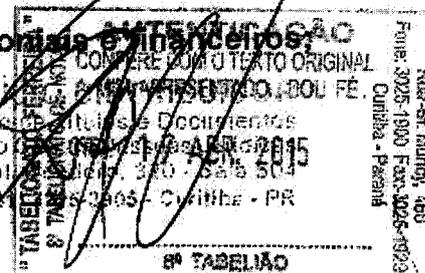
II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Instituído pelo CDN em 16/02/2015  
Assessoria do CDN



foi anexado na última  
folha do documento.



Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Homologado pelo CDN em 20/02/2010  
Assessoria do CDN

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
17/05/2015  
3º TABELIÃO

Rua St. Japira, 465  
Quarta - Paraná  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1495

autenticado em  
folha do documento  
foi autenticado na última



Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

*[Handwritten signature of Edson Luiz Campagnolo]*

**EDSON LUIZ CAMPAGNOLO**  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

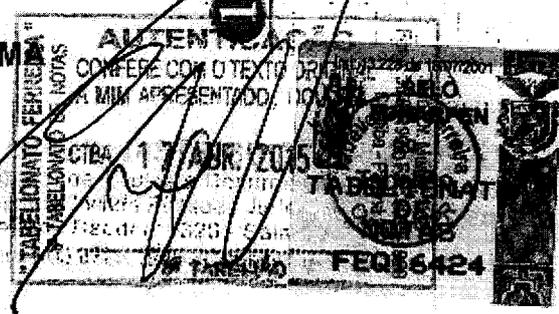
**MARCOS AURÉLIO DE LIMA**  
OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR  
Homologado pelo CDN em 26/02/2015  
*[Handwritten signature]*  
Assessoria do CDN

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CURITIBA - PR - TEL/FAX (41) 3049-9007  
www.fundarpen.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 873.988  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.083.782  
AVERBADO À MARGEM DO N.º DE ORDEM 12.586 Livro "A"  
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Belleiro  
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN/SICLO  
DIGITAL Nº H12cc.Y4Lfo.XfAgT, Controle: 14b7u.s1C5  
Valide esse selo em http://fundarpen.com.br





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.110.585/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/1972</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEBRAE-PR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>		
LOGRADOURO <b>R CAETE</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.220-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRADO VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(0041) 0330-5757</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **16:57:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
28/11/2018 - 14 23 43**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	90126174-18	<b>Inscrição CNPJ</b>	75.110.585/0001-00
<b>Nome Empresarial</b>	Sebrae/PR Serv de Apoio As Micro e Peq Empresas do Pr		
<b>Endereço</b>	Rua Monsenhor Celso, 256. 7 Ao 12 Andar. Centro 80010-150 - Curitiba - PR		
<b>Telefone</b>	(41)3322-4749		
<b>E-mail</b>	NÃO CADASTRADO		
<b>Atividade Econômica Principal</b>	7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica		
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Não Cadastrada		
<b>Formas de Atuação</b>			
<b>Início das Atividades</b>	04/1997	<b>Encerramento das Atividades</b>	01/1998
<b>Código SRP Atual:</b>	8.1011.112 - Desde 02/1998		
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Baixado - Desde 02/1998		
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/1997		
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui		

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
28/11/2018 - 14 23 43**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90126174-18</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>75.110.585/0001-00</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Sebrae/PR Serv de Apoio As Micro e Peq Empresas do Pr</b>		
<b>Endereço</b>	Rua Monsenhor Celso, 256. 7 Ao 12 Andar. Centro 80010-150 - Curitiba - PR		
<b>Telefone</b>	(41)3322-4749		
<b>E-mail</b>	NÃO CADASTRADO		
<b>Atividade Econômica Principal</b>	7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica		
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Não Cadastrada		
<b>Formas de Atuação</b>			
<b>Início das Atividades</b>	04/1997	<b>Encerramento das Atividades</b>	01/1998
<b>Código SRP Atual:</b>	8.1011.112 - Desde 02/1998		
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Baixado - Desde 02/1998		
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/1997		
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE PR**

**CNPJ: 75.110.585/0001-00**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **87053/2019**

EMITIDA EM: **15/03/2019**

VÁLIDA ATÉ: **12/07/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **899D.628D.184D.4323-2.8E62.0FC0.CE37.47E9-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019540427-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0001-00**  
Nome: **SEBRAE/PR SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR**  
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75110585/0001-00  
**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ  
**Nome Fantasia:** SEBRAE-PR  
**Endereço:** R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2019 a 18/05/2019

**Certificação Número:** 2019041902555506451171

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:44:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE / PR**  
**CNPJ: 75.110.585 / 0001-00**

Ressalvado o direito de uma Fazenda Nacional cobrar e inscrever-se em uma variável de responsabilidade do sujeito passivo sobre o histórico que vierem a ser contabilizados, sendo que as empresas não são obrigatoriamente pagas em nome de suas subsidiárias à Receita Federal do Brasil (RFB), e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para a matriz e sua filiais e, se for caso disso, federativa, para todos os órgãos e limites da administração direta a ele vinculada. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e inclui as atividades sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada ao seu resgate de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão com base gratuita na Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:37 dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2019.

Código de controle da **certificação** : **87E9.E8FC.498D.5C35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -  
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Certidão nº: 161773954/2018

Expedição: 07/11/2018, às 14:05:48

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - S E B R A E / P R (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Município de Japira - 2019**  
**Relação de Participantes**  
**Processo dispensa 21/2019**



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
1742-6	75.110.585/0001-00	SEBRAE/PR	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 21/2019**

Página: 1

Equiparço  
Data abertura: 24/04/2019      Data julgamento: 24/04/2019      Data homologação:      CNPJ: 75.110.595/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEBRAE				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, SERV		1,00	13.500,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>13.500,00</b>	

CNPJ: 75.110.595/0001-00 - SEBRAE/PR

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5622 d

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME





**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 21/2019**

Página: 1

Equiparo	Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEBRAE	SE	1,00	Classificado			13.500,00	13.500,00	
	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SE	1,00	Classificado			13.500,00	13.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								13.500,00		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

Processo Administrativo nº 83/2019

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 24 de abril de 2019.

  
DEBORA DIVINO  
Secretário

  
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

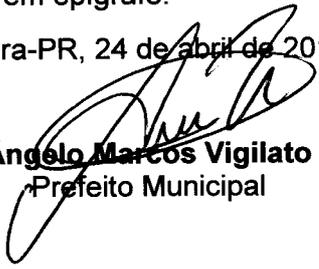
**Dispensa a Licitação nº 21/2019**

**Processo Administrativo nº 83/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 24 de abril de 2019

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
2019	3860	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

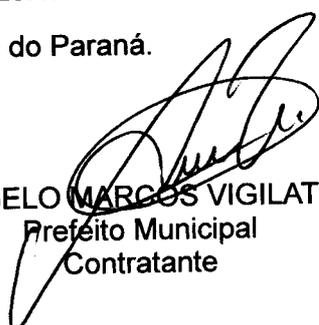
**Valor total:** R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

**Vigência:** 8 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 24 de abril de 2019

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

SEBRAE/PR  
CNPJ 75.110.585/0001-00  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

Processo Administrativo nº 83/2019  
TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 24 de abril de 2019.

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

Presidente

DEBORA DIVINO

Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES

Secretário

#### Dispensa a Licitação nº 21/2019

Processo Administrativo nº 83/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 24 de abril de 2019

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
2019	3860	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

**Vigência:** 8 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 24 de abril de 2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

SEBRAE/PR  
CNPJ 75.110.585/0001-00  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019-PMJ  
PROCESSO DISPENSA Nº 21/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO PANGONE  
Secretário Municipal de Agricultura  
Fiscal do Contrato

JOSÉ GAVA NETO  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE/PR

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.25 10:58:41 -03'00'

## RESOLUÇÃO DIREX Nº 01/2019

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, parágrafo único, e 23, parágrafo único, do Estatuto Social, visando dar maior eficiência e celeridade aos processos internos de contratação, em reunião ordinária realizada nesta data,

### RESOLVE:

#### 1. DELEGAR atribuições aos Gerentes a seguir relacionados para:

- I. autorizar, isoladamente, a contratação de empresas credenciadas junto ao Sebrae/PR por meio do Portal de Empresas Credenciadas;
- II. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, as Ordens de Serviço relativas à contratação de empresas credenciadas no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- III. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, os instrumentos jurídicos relativos à contratação de empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- IV. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos em que o Sebrae/PR figure como prestador de serviços (CONTRATADO), sem limite de valor;
- V. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, termos de parceria para exclusiva cooperação técnica entre as entidades partícipes, conforme o disposto na Norma de Convênios do Sebrae/PR;
- VI. aprovar as Solicitações de Compras e Contratações Simplificada – SCC Simplificada, para aquisição de produtos e/ou serviços, até o valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto no art. 8º da Norma de Compras e Contratações do Sebrae/PR.

As autorizações e contratações que excederem os limites previstos no item 1 desta Resolução serão de alçada exclusiva da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do Sebrae/PR.

### GERENTES:

#### UNIDADES/ESCRITÓRIOS

Escritório Regional Leste

Escritório Regional Centro

Escritório Regional Norte

Escritório Regional Noroeste

#### NOME

Joailson Antonio Agostinho

Joel Franzim Junior

Fabrcio Pires Bianchi

Luiz Carlos da Silva

**PUBLICA**

**Escritório Regional Oeste**

Augusto César Stein

**Escritório Regional Sul**

César Giovanni C. Gonçalves

**Assessoria Jurídica**

Mauricio Miyake

**Unidade de Gestão de Pessoas**

Daniele Klosovski Insaurrealde

**Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais**

César Reinaldo Rissete

**Unidade de Gestão Estratégica**

Agnaldo Gerson Castanharo

**Unidade de Atendimento Digital**

Rainer Junges

**Unidade de Marketing e Comunicação**

Fabíola Negrão

**Unidade de Gestão e Inovação de Produtos**

Joana D'Arc Julia de Melo

**Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação**

Tatiana Peruzzo

**Unidade de Controladoria e Finanças**

Emerson A. Dalla Stella

2. **DELEGAR** aos colaboradores a seguir relacionados as atribuições conferidas aos Gerentes contemplados no item 1 desta Resolução, além de outras de ordem administrativa, a serem objeto de instrumento próprio, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 22, inciso IX, e 23, inciso VIII, do Estatuto Social do Sebrae/PR:

**UNIDADES/ESCRITÓRIOS**

**NOME**

**Regional Leste**

Marcia E. Giubertoni e Walderes de L. Bello

**Regional Centro**

José Henrique Martins e Suelen P. da Costa

**Regional Norte**

Heverson Feliciano e Liciano Pedroso

**Regional Noroeste**

Marcos A. Gonçalves e Wendell M. Gussoni

**Regional Oeste**

Elisangela Rosa e Volmir Valentini

**Regional Sul**

Maria A. Mühlmann e Gilcindo de C. C. Neto

**Assessoria Jurídica**

Bruno H. Ruon e Thiago Ducci Toninello

**Unidade de Gestão de Pessoas**

Renata M. Fonseca e Mara Lucia Bin

**Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais**

Aloísio A. Cerqueira e Adriana Kalinowski

**Unidade de Gestão Estratégica**

Elmo S. de Souza e Walter Muller G. Xavier

**PUBLICA**



**Unidade de Atendimento Digital**

Cristiane R. S. Almeida e Acea E. Ratcheva

**Unidade de Marketing e Comunicação**

Camila Gioda Fumaco e Adriano Oltramari

**Unidade de Gestão e Inovação de Produtos**

João Luis de Moura e Marianne C. Auwerter

**Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação**

Arilson Nico e Daniel Czaban

**Unidade de Controladoria e Finanças**

Edson L. Wojcik e Mara Sílvia A. Fernandes

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
Diretor Superintendente

**JULIO CEZAR AGOSTINI**  
Diretor de Operações

**JOSÉ GAVA NETO**  
Diretor de Administração e Finanças



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/A015-7EE5-9AE7-A985> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A015-7EE5-9AE7-A985**



### Hash do Documento

**B1BEB8F9F10915338EDB9159BBF6E219C9230F39F5B00C568365FF3A9EB71D6F**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2019 é(são) :

- Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 21/01/2019 11:26 UTC-02:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Julio Cezar Agostini - 604.633.509-44 em 21/01/2019 14:25 UTC-02:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 23/01/2019 22:27 UTC-02:00  
**Tipo:** Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**FABRILIO PERES BIANCHI**

026749068

CPF: 279.002.778-11 | DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1974

Nome: **JORDI ALFREDO BIANCHI**

Nome: **MARIA DE LOURDES PERES BIANCHI**

02618566000 | 01/12/2022 | 11/12/2022

Observações:

*Franco P. Brown*

LOCAL: **LONDINA, PR** | DATA DE EMISSÃO: 01/12/2017

*J. de S. (Ass)*

**PARANÁ**

VALIDADE: 1567419967

PROVEDOR PLASTIFICAR: 1567419967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ  
EXCLUSIVO ME OU EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constantes no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por Item  
Valor Máximo da Proposta: R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).  
DATA DA ABERTURA: DIA 13/05/2019 às 09:00 (nove horas)  
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 461, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.  
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.  
Japira, 25 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019-PMJ  
PROCESSO DISPENSA Nº 21/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.  
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ;  
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 24/04/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCELO PANGONE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ GAVA NETO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SEBRAE/PR

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO  
TESTEMUNHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.307/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, Cargos de Provedimento Efetivo - Grupo III - Pessoal Técnico de Nível Prático."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, Cargos de Provedimento Efetivo - Grupo III - Pessoal Técnico de Nível Prático, referente aos cargos de Eletricista, Borracheiro e Telefonista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação	Nível	Carga Horária
03	Borracheiro	13	8 hs
03	Eletricista	13	8 hs
03	Telefonista	12	6 hs

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 22 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019  
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/82, Lei nº 363/88 e 524/2014 e de acordo com que trate o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, prática e títulos. Torna Público

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretária desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de veror e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:  
PROFESSOR: 20 H SEMANAIS  
CLASSIFICAÇÃO 25ª: ISABELLA MARINA FERREIRA SOUZA

O não comparecimento de candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.306/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar o Anexo I da Lei Municipal 057/2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 057/2006, referente ao cargo de Atendente de Consultório Dentário que passa a ter a seguinte redação:

Nº VAGAS: 04	CARGA HORÁRIA: 8 h/dia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.262,40 + adicional de insalubridade	
REQUISITOS: 2º grau completo.	
ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sgador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

Siqueira Campos, 17 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 039/2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear SIMONE FERNANDA COSTA, RG. 7.116.138-2/PR, para o cargo de Chefe de Proteção Social Básica e Especial, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO  
PREFEITO MUNICIPAL

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99833-7695 | (43) 99664-4882  
SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99441-8557

ASSOCIAÇÃO  
Isamara Diniz  
SUCURSAL ASAPOETI  
David Batista  
JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374PR  
EMPRESA:  
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME  
CNPJ: 26.272.797/0001-70

**JCN**

Site: www.jornalcn.com.br  
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos	Tombina	Sertãozinho	Abati
Comiss. Procopio	Curitiba	Rancho Alegre	Cambará
Castro	Figueras	Primo de Maio	Ribeirão do Pinhal
Itaipó	Verênia	Ponte Alta	Nova Fátima
Japira	Sappema	São João do Sul	Barra do Jacaré
Jatobá	São Sebastião do Amoraire	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
Matelândia	Novo Âncora de Colina	Antônio Olinto	Sorocaba
Matinhos	Novo Santa Bárbara	Jaguariaíva	Bela Vista do Paraíso
Medianeira	Santa Cecília do Pavão	Sangão	Ribeirão Claro
Mirassol	Santo Antônio do Paraná	São José do Bonfim	
Quilombo	Coronel Deodoro	Wenceslau Braz	
Realeza	Itaipó	Sarandi	
Repinhal	Conselheiro Mairinck	Santa Helena	
	Leópolis	Andaraí	

**CIRCULAÇÃO**